



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

Protocolo n.º 183/88 Pl. 300

As Comissões
De

Em, 21/08/88

Presidente

Projeto de Lei 02/88 de 26/08/1988

Câmara Municipal de Anchieta (EE)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

Assunto: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS PARA IDOSOS, NOS ÔNIBUS DE LINHAS MUNICIPAIS.

Autor: VEREADOR ANIA ASSAD



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 10/08/88
[Signature] Presidente

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 5/10/88
[Signature] Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02/88

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSAGENS PARA IDOSOS, NOS ÔNIBUS DE LINHAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que ela aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

ART. 1º- Fica concedido a isenção do pagamento de passagens aos idosos, nos ônibus de linhas municipais.

§ Único- Só poderá usufruir do direito de que trata o artigo 1º desta Lei, os idosos que comprovem, mediante apresentação de documento, terem sessenta (60) anos ou mais.

ART. 2º- As Empresas que não cumprirem a presente Lei, deverão ser penalizadas com a cassação da concessão da linha.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1988.

AHID ASSAD
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 183/88 Fls. 30v.

Anchieta (ES) 26 de agosto de 1988



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 02/88

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PASSAGENS AOS IDOSOS.

SR. PRESIDENTE

Após analisar, na condição de Relator da COMISSÃO DE FINANÇAS, o Projeto de Lei nº 02/88, de autoria do nobre Vereador Ahid Assad, sou de parecer favorável à sua aprovação.

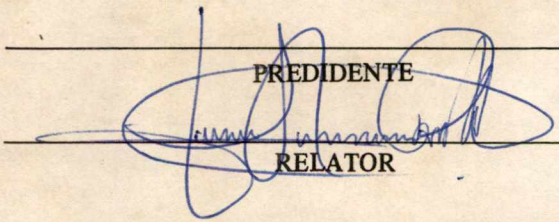
SALA DAS SEÇÕES DE 03 / 09 / 198 8


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 03/09/88


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 02/88

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE PASSAGENS AOS IDOSOS.

SR. PRESIDENTE

Como Relator da COMISSÃO DE JUSTIÇA, analisei o Projeto de Lei nº 02/88, de autoria do Vereador Ahid Assad. Não tendo visto no mesmo, nada ilegal nem inconstitucional, sou de parecer favorável à sua aprovação, aconselhando ainda, aos demais membros desta Comissão, que adotem e aprovem este meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 03 / 09 / 1988



RELATOR

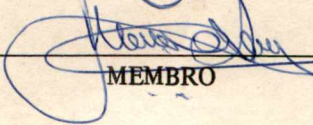
SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 03/09/88


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO